



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 282^a sessão realizada na data de 21/11/2016, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 151.424/2013

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Nobre Engenharia e Construções Ltda

ASSUNTO: ISSQN

CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes)
Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se o presente processo de discussão acerca de Auto de Infração e Lançamento de ISSQN retenção em virtude de aquisição de serviços de terceiros. Houve pedido de revisão por parte do Contribuinte, aduzindo que parte dos serviços discutidos foram tomados fora do Município, lá sendo recolhido o respectivo ISS, conforme documentos juntado. Não há motivos para a revisão do julgado administrativo de 1^a instância, isso porque houve o acatamento parcial das argumentações. A confrontação de informações trazidas em manifestação foi observada pela fiscalização na revisão do auto de infração e lançamento. Vota o relator pelo indeferimento do recurso de ofício. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 151.424/2013

RECORRIDO: Nobre Engenharia e Construções Ltda

Rua Antonio Sergio Vicenti, 35 – Unileste

CEP 13.422-194 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 282^a sessão realizada na data de 21/11/2016**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 55.216/2015

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Dávila Participações Ltda

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes)
Recurso de Ofício

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria.

Trata o presente caso de recurso de ofício interposto pela municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança de tributo, nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. Há uma quantidade considerável de cabeças de gado no imóvel, porém, há divergências entre a natureza da atividade informada e aquela efetivamente realizada. O cartão CNPJ do parceiro, fls. 26, e seu CADESP de fls. 24/25, indicam como principal atividade econômica a criação de bovinos para corte, o que diverge das notas fiscais apresentadas (fls. 37, 38 e 40). O contribuinte foi notificado a apresentar, dentre outros documentos, nota fiscal de comercialização da sua produção, tendo juntado, às fls. 120, a mesma nota que havia apresentado às fls. 37. O relator dá provimento para reformar a decisão de primeira instância, mantendo-se a cobrança de IPTU para o exercício de 2015 para o CPD 1579594. Votaram com a 1^a instância, os Conselheiros Fabiano, José Coral e Viviane. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros André, Helena, José Silvestre, Márcio, Renato, Ricardo, Roberto e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 55.216/2015
RECORRIDO: Dávila Participações Ltda
Rua Itacema, 128 / 5º andar – Itaim Bibi

CEP 04530-050 São Paulo / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 282^a sessão realizada na data de 21/11/2016**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 200.097/2014

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Maria Helena Pecorari

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes)
Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata o presente processo sobre recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Após análise socioeconômica, a Secretaria de Desenvolvimento Social conclui que a contribuinte está de fato em precária situação. As pesquisas cartorárias atestam que a contribuinte possui apenas um único imóvel em seu nome. O relator conhece do recurso apresentado, e nega-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, cancelando-se o IPTU dos exercícios de 2010 a 2014 lançados para o CPD 529771. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 200.097/2014
RECORRIDO: Maria Helena Pecorari
Rua Maria Stenico, 258 – Algodual

CEP 13.405-351 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 282^a sessão realizada na data de 21/11/2016, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º. 146.807/2015

RECORRENTE: João Augusto Martini

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIRO DE VISTA: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes)

Recurso Ordinário

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão de fls. 31 que indeferiu o pedido de redução do IPTU para os exercícios 2011, 2012 e 2014, em virtude de protocolização fora do prazo previsto no artigo 93 da LCM n.º. 224/2008, LCM n.º. 277/2011 e LCM n.º. 314/2013. O Recorrente trouxe aos autos informações relevantes que justificam sua inércia no cumprimento dos referidos prazos. Em homenagem ao Princípio do Formalismo Moderado, entende o relator que a isenção parcial do IPTU aplicada aos imóveis com área *non aedificandi*, mesmo que requerida fora de prazo, deve ser analisada e concedida se atendida a outros requisitos formais, como se verifica no presente caso concreto. O relator concede os descontos no IPTU dos anos 2011, 2012 e 2014 dispostos nos artigos 92, 93 e 93-A da Lei Complementar Municipal n.º. 224/2008. **Já o Conselheiro de vista RODRIGO PRADO MARQUES**, considera correta a posição adotada pela primeira instância, pois o direito de petição é garantido a todo cidadão, o que esvazia o argumento de

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

que o contribuinte em questão não poderia tramitar dois pleitos simultâneos. A legislação municipal sobre a matéria limita o prazo para requerimento ao término do exercício anterior à ocorrência do fato gerador. Vota o Conselheiro de vista pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Quanto ao efeito suspensivo, voto pela sua revogação desde a data em que foi concedido, não surtindo nenhum efeito legal. Votou com o Conselheiro relator, o Conselheiro José Coral. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros André, Helena, José Silvestre, Márcio, Renato, Ricardo, Roberto, Tatiane e Viviane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 146.807/2015
RECORRENTE: João Augusto Martini
Av. Independência, 3310 – Alemães

CEP 13.416-240 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 282^a sessão realizada na data de 21/11/2016**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 80.802/2009

RECORRENTE: Vitória Elza

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIRA DE VISTA: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. (suplentes)

Recurso Ordinário

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

O recorrente solicita as folhas 02, a remissão do crédito tributários relativos aos débitos inscritos em Dívida Ativa, do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1991 a 2009, do CPD: 329629 com base na Lei 3423/92, alterada pela Lei 3939/95. Em folhas 31, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social declara que após análise de situação sócio-econômica do requerente, verificamos tratar-se de pessoa que apresenta precária situação econômica e financeira. As certidões do 1 e 2 Cartório de Registro de Imóveis constatando um único imóvel em nome do requerente conforme demonstrado em folhas 47 a 49 dos autos e a falta de condição econômica e financeira do recorrente, vota o relator pelo provimento do recurso do recorrente e nega provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja concedida a remissão do crédito referente ao IPTU e Taxas de serviços Públicos referente ao exercícios de 1991 a 2009 para o CPD: 329629. **Já a Conselheira de vista HELENA MARIA GAMA DE AQUINO** – considera que quando interposto o recurso pelos procuradores da recorrida, em 12/11/2015, a Sra. Vitória Elza Cezarino, não era mais o sujeito passivo da

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

obrigação, visto que o imóvel foi transmitido por compra e venda ao Sr. Elia Youssef Nader, em 26/08/2015, conforme R-8 da Matrícula nº 38.040 do 2º C.R.I. Os débitos objeto do pedido de remissão foram parcelados de acordo com os Requerimentos para Adesão ao Programa de Parcelamento Especial de Débitos - PPED, através dos Parcelamentos nº 1.408/2015, 13.373/2015 e 19.672/2015, sendo que de acordo com o Art.º 8º e 9º da Lei Complementar nº 325/2014, resultando na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e na confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil. A Conselheira de vista nega provimento ao recurso ordinário e dá provimento ao recurso de ofício. Votaram com a Conselheira de vista, os Conselheiros André, José Coral, José Silvestre, Márcio, Renato, Roberto, Rodrigo, Tatiane e Viviane. O relator mantém seu voto. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 80.802/2009
RECORRENTE: Vitória Elza
Av. Dona Jane Conceição, 1697 – Jaraguá

CEP 13.403-030 – Piracicaba / SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 282ª sessão realizada na data de 21/11/2016**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 33.908/2014

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Agenor Gasparutti

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIRO DE VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. (suplentes)

Recurso de Ofício

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 173-176 que deferiu parcialmente o pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2013 e 2014, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob CPD 157.239.8. Os documentos necessários para se enquadrar junto ao Decreto 15.439 de 26/12/2013 foram devidamente apresentados, dentre os quais, “Contrato Particular de Arrendamento de Terra para Criação de Gado”; “Inscrição Cadastral de Produtor Rural”; Notas Fiscais de compra de gado e Guias de Trânsito Animal; Declaração de Vacinação de Gado; Notas Fiscais de compra de vacinas e ração animal; Nota Fiscal de venda de gado. O parecer da SEMA de fls. 162/164 dá conta de que a capacidade efetiva de produção corresponde a 100% da capacidade estimada de produção do imóvel. O relator conhece do RECURSO DE OFÍCIO, e NEGA PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância. **Já o Conselheiro de vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA** – entende que o voto proferido pelo ilustre relator mereça ser mantido por seus próprios fundamentos, acompanhando-o. A Conselheira Tatiane declara-se impedida de votar. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 33.908/2014

RECORRIDO: Agenor Gasparutti

Rua Alferes José Caetano, 1768 – Centro

CEP 13.400-126 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 282^a sessão realizada na data de 21/11/2016**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 12.393/1990

RECORRENTE: José Luiz da Silva

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: TAXA

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS DOS REIS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. (suplentes)

Recurso Ordinário

DECISÃO: DPU – Dado Provimto por Unanimidade.

A SEMDES ratifica e comprova o diagnóstico de que o Sr. José Luiz da Silva “*apresenta precária situação econômica e financeira*”. Atualmente, submete-se a três hemodiálises por semana. Incontroverso tratar-se de administrado com precária situação econômica e financeira, abrigado do Lar dos Velhinhos de Piracicaba desde 2006, de idade avançada e saúde frágil. Vota pelo provimento do recurso, para autorizar a remissão da dívida, na forma da pretensão em lide, assim desobrigando o devedor do seu pagamento e também autorizando o Fisco a promover a competente baixa contábil do crédito correspondente. Dado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 12.393/1990

RECORRENTE: José Luiz da Silva

Rua

CEP 13.4

– Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083